



# Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

## Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200  
Email: [secgabinete@joanopolis.sp.gov.br](mailto:secgabinete@joanopolis.sp.gov.br) [www.joanopolis.sp.gov.br](http://www.joanopolis.sp.gov.br)

Joanópolis, 05 de novembro de 2020.

Ofício Gab. nº.: 521/2020  
Ref.: Projeto de Lei nº 27/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Venho por meio deste, honrosamente, encaminhar Projeto de Lei nº 27/2020 que dispõe sobre autorização do Município de Joanópolis a conceder, em caráter emergencial e excepcional, a antecipação do pagamento pela prestação do serviço de transporte escolar público de Joanópolis.

### JUSTIFICATIVA

O referido Projeto de Lei, trata de autorização de pagamento de caráter emergencial e excepcional a antecipação do pagamento pela prestação de serviço de transporte escolar público de Joanópolis, por conta da situação extraordinária em que vivemos.

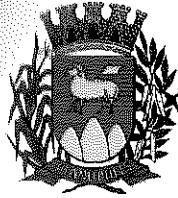
Rememore-se, que já há cláusula contratual autorizando à antecipação. Entretanto no dia 03 de novembro de 2020, houve edição de Decreto nº.: 2.829/2020, informando que as aulas presenciais nas redes de ensino municipal e privada de educação infantil e ensino fundamental ficarão suspensas até 31/12/2020.

Tal fato agrava ainda mais a situação econômica dos colaboradores que laboram com o transporte escolar, necessitando urgentemente de regramento legal sobre o assunto, já que a cláusula contratual, dos contratos vigentes do transporte escolar, vencem em 30/11/2020, devendo a partir desta data os valores adiantados serem resarcidos aos cofres do Município.

Certo de Vossa compreensão, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e de elevação consideração, solicitamos que o presente Projeto seja votado em regime de urgência.

MAURO APARECIDO GARCIA BANHOS  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência  
Roberto Aparecido Curvelo Ribeiro



# Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

## Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200  
Email: [secgabinete@joanopolis.sp.gov.br](mailto:secgabinete@joanopolis.sp.gov.br) [www.joanopolis.sp.gov.br](http://www.joanopolis.sp.gov.br)

## PROJETO DE LEI N°.: 27/2020 PODER EXECUTIVO DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

**“Autoriza o Município a conceder, em caráter emergencial e excepcional, a antecipação do pagamento pela prestação do serviço de transporte escolar público de Joanópolis.”.**

O Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que a lei lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município autorizado a conceder, em caráter emergencial e excepcional, a antecipação do pagamento pela prestação do serviço de transporte escolar público de Joanópolis, por conta da situação de emergência e estado de calamidade decretados em razão do enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus - COVID-19, nos termos da Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

**Art. 2º** - A antecipação autorizada por esta Lei será de 30% por mês do valor do contrato firmado entre às partes.

**Parágrafo único.** Poderão incidir sobre o valor os descontos legais pertinentes.

**Art. 3º**- O valor antecipado nos termos do art. 2º desta Lei será descontado do contrato de prestação de serviço, podendo ser parcelado até 31 de dezembro de 2020, ou em data posterior, quando do retorno das atividades escolares.

**Parágrafo único.** Não sendo possível a aplicação do disposto no "caput" deste artigo, o Município poderá utilizar de todos os meios legais cabíveis para o resarcimento ao erário público.

**Art. 4º** - Os casos omissos serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 5º**- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação já consignadas no orçamento vigente.

**Art. 6º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 05 de novembro de 2020.

**Mauro Aparecido Garcia Banhos**  
**Prefeito Municipal**